



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 010/PP09/2023.
PROCESSO ADM. 009/CLMR/2023.

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.609.248/0001-31.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 41.609.248/0001-31, sediada em Rua DEP. BACELAR, S\N, CEP: 65.510-000, BAIRRO: CENTRO, MATA ROMA\MA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021649512002-4 e do CPF nº 079.884.133-84, e a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA APROX. 9CM X 12CM	PILOT	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
2	APONTADOR DE FERRO P/ LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO	MAXPRINT	UND	8	R\$ 8,74	R\$ 69,92
3	BLOCO DE PAPEL ADESIVO PARA RECADO 38MM X 50MM COLORIDO – BLOCO, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	MAXPRINT	UND	25	R\$ 10,74	R\$ 268,50
4	BLOCO DE PAPEL ADESIVO PARA RECADO 76MM X 76MM COLORIDO – BLOCO, CARTELA	MAXPRINT	UND	25	R\$ 14,15	R\$ 353,75
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO OFÍCIO 250X130X350MM	BRW	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
6	CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DÍGITOS	BRW	UND	10	R\$ 34,53	R\$ 345,30
7	CANETA CORRETIVA 8ML CAIXA C/ 12	MAXPRINT	CX	6	R\$ 77,37	R\$ 464,22
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEMVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND	BIC	CX	5	R\$ 39,74	R\$ 198,70
9	CANETA MARCA TEXTO NEON DE CORES VARIADAS	MAXPRINT	UND	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
10	CLIPS DE ARAME DE AÇO Nº 8/0	BACCHI	CX	15	R\$ 5,11	R\$ 76,65
11	CLIPS EM ARAME DE AÇO Nº 1/0	BACCHI	CX	15	R\$ 2,84	R\$ 42,60
12	CLIPS EM ARAME DE AÇO Nº 3/0	BACCHI	CX	15	R\$ 3,56	R\$ 53,40
13	CLIPS EM ARAME DE AÇO Nº 4/0	BACCHI	CX	15	R\$ 3,13	R\$ 46,95
14	COLA LIQUIDA 1KG	BIC	UND	25	R\$ 18,04	R\$ 451,00
15	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE NÃO TÓXICA	BIC	UND	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
16	COLA LÍQUIDA NÃO TÓXICA DE 40G	BIC	UND	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

17	COLCHETE (BAILARINA) DE METAL Nº 4, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES, UTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS etc.	BACCHI	CX	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
18	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO C/ 18ML	BIG	UND	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
19	ELASTICO TIPO LIGA PACOTE C/ 50GR	MERCUR	PCT	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98
20	ENVELOPE A4 PACOTE C/ 100	SCRITY	PCT	8	R\$ 51,24	R\$ 409,92
21	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	SCRITY	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
22	ESTILETE MÉDIO 18MM DE LARGURA	MAXPRINT	UND	8	R\$ 4,71	R\$ 37,68
23	EXTENSÃO TRIPOLAR EM BARRA 10 METROS	MEGATRON	UND	8	R\$ 61,73	R\$ 493,84
24	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO ESPATULA	MAXPRINT	UND	8	R\$ 4,71	R\$ 37,68
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	MAXPRINT	UND	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	MAXPRINT	UND	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
27	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA/ PACOTE COM 400 FOLHAS	TILIBRA	PCT	5	R\$ 41,27	R\$ 206,35
28	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO BRANCO LISO SEM PAUTA E MARGEM/ PACOTE COM 400 FOLHAS	TILIBRA	PCT	3	R\$ 32,04	R\$ 96,12
29	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 240FL	BRW	UND	5	R\$ 190,02	R\$ 950,10
30	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30FL	BRW	UND	5	R\$ 30,12	R\$ 150,60
31	GRAMPO GALVANIZADO 23/8-13 PARA ATÉ 240FL, CX. C/ 5.000	BRW	CX	5	R\$ 11,93	R\$ 59,65
32	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX. C/ 5.000	BRW	CX	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
33	Borracha colorida TK-plást neon com capa. Caixa com 24 unidades protetora, aplicação para lápis.	BIC	Caixa	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
34	DVD RW 4X, 4.7GB, regravável. Embalado individualmente na capa em acrílico.	MAXPRINT	Unid	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
35	Elástico tipo liga látex, alta resistência, embalado em caixa 25g.	MERCUR	Cx	10	R\$ 17,24	R\$ 172,40
36	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12 cm,	MAXPRINT	Unid.	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40
37	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE 80MM EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	UND	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
38	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Caixa com 144 unidades.	BIC	Caixa	5	R\$ 70,12	R\$ 350,60
39	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	COMPACTOR	Caixa	25	R\$ 7,12	R\$ 178,00
40	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS NUMERADAS	TILIBRA	UND	5	R\$ 23,70	R\$ 118,50
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS NUMERAS	TILIBRA	UND	8	R\$ 23,76	R\$ 190,08



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

42	LIVRO TIPO ATA C/ 100 FLS NUMERADAS	TILIBRA	UND	15	R\$ 19,16	R\$ 287,40
43	LIVRO TIPO ATA C/ 200 FLS NUMERADAS	TILIBRA	UND	8	R\$ 30,97	R\$ 247,76
44	LIVRO TIPO ATA C/ 50 FLS NUMERADAS	TILIBRA	UND	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
45	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO 10-11 LITROS	KEEP	UND	25	R\$ 49,20	R\$ 1.230,00
46	Papel almaço com pauta. Resma com 400 folhas	TILIBRA	CX	8	R\$ 73,24	R\$ 585,92
47	Papel A4 75 gr ex e/ 10 resma	CHAMEX	Cx	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
48	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 PCT X 500 FLS BRANCO	CHAMEX	CX	6	R\$ 349,18	R\$ 2.095,08
49	PAPEL EVA PCT C/ 100 FLHS	ESCOLAR MAGIC	PCT	5	R\$ 24,98	R\$ 124,90
50	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO CRISTAL 335 X 235MM PCT C/10	DAC	PCT	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
51	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO 20MM	DAC	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
52	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL 40MM	DAC	UND	30	R\$ 6,38	R\$ 191,40
53	PASTA AZ PAPELÃO PRENS. LOMBO DE 50MM	DAC	UND	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
54	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	BRW	UND	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
55	PASTA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, NÃO TOXICO	CIS	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
56	Pasta Suspensa plastificada, cartão triplex 350g	DELO	UND	24	R\$ 4,36	R\$ 104,64
57	Pasta catálogo com 50 folhas, envelope extra grosso 0,20 245x325mm.especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos, capacidade total para aprox. 150 envelopes, parafusos metálicos protegidos. Dimensões da pasta 242 x 330 mm, em courvin preto.	DAC	UND	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
58	PERCEVEJO COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO, EMBALAGEM DE PACOTE COM 36 UNIDADE, MATERIAL FERRO E PLASTICO, TAMANHO 2,5CM	BACCHI	PCT	5	R\$ 8,13	R\$ 40,65
59	PERFURADOR P/ PAPEL TAM. GRANDE P/ 2 FUIROS	MAPED	UND	6	R\$ 29,99	R\$ 179,94
60	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	UND	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
61	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	UND	8	R\$ 10,84	R\$ 86,72
62	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS CX COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	5	R\$ 25,15	R\$ 125,75
63	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL 1.100-P, CX 12 UN	MAXPRINT	CX	6	R\$ 42,05	R\$ 252,30
64	PORTA CANETA ARAMADA SIMPLES	KEEP	UND	25	R\$ 9,66	R\$ 241,50
65	PRANCHETA	TILIBRA	UND	25	R\$ 39,70	R\$ 992,50
66	Quadro De Avisos Com Porta E Fechadura 90 X 120 Cm Alumínio	CORTIARTE	UND	2	R\$ 1.320,65	R\$ 2.641,30
67	Lousa Quadro Branco 120x90cm Moldura Soft Alumínio	SOUZA	UND	5	R\$ 132,60	R\$ 663,00
68	Quadro Feltro 100x70 Aviso	SOUZA	UND	5	R\$ 104,39	R\$ 521,95
69	RÉGUA 30 cm	MAXPRINT	UND	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
70	RÉGUA 50 cm	MAXPRINT	UND	8	R\$ 9,17	R\$ 73,36
71	TESSOURA GRANDE CABO DE PLASTICO	MAXPRINT	UND	5	R\$ 19,01	R\$ 95,05
72	TESSOURA MÉDIA CABO DE PLASTICO	MAXPRINT	UND	8	R\$ 15,75	R\$ 126,00
73	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos	COMPACTOR	Caixa	8	R\$ 9,24	R\$ 73,92
74	Organizador Triplo Acrílico De Mesa Cristal	WALEU	Unid.	8	R\$ 22,24	R\$ 177,92
TOTAL GERAL						R\$ 39.059,35

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo o objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 39.059,35 (trinta e nove mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo
0101 Câmara Municipal
01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**
3.3.90.30.00 material de consumo
Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Os Fornecimentos deverão ser adquiridos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Fornecimentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 6.2. Os Produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os veículos na Câmara municipal de MATA ROMA-MA.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos Fornecimentos, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco Santander, agência nº 2487; e conta corrente nº 13.000126-2**

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
 - 11.2.2. Adquirir os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMAMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA\MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

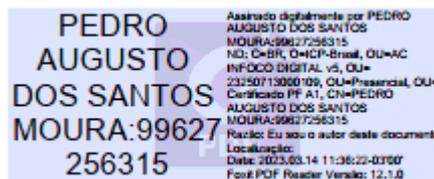
- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

MATA ROMA(MA), 14 de Março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF nº 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

Mariana Cristina Zuque de Mattos Corrêa

ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 41.609.248/0001-31
MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA
CPF nº 079.884.133-84
Contratada